PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.789/2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e especialmente a Lei Municipal nº. 1.774/2014 de 23 de abril de 2.014, para atender os gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.364 – Ensino Superior
02.11.11.12.364.1206 – Ensino Médio Superior e Profissional
02.11.11.12.364.1206.2662 – Auxílio a Associação Universitários de Três Marias
02.11.11.12.364.1206.2662.3.3.50.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes R$16.5000,00
Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.364 – Ensino Superior
02.11.11.12.364.1206 – Ensino Médio Superior e Profissional
02.11.11.12.364.1206.2663 – Auxílio Financeiro a Associação Universitários de Luizlândia
02.11.11.12.364.1206.2663.3.3.50.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes..... R$16.500,00
Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária – 02.06.04.122.0402.15.451.1501.2654.3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 226) – Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 27 de maio de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal